

PROVIMENTO Nº 005-1990

O Excelentíssimo Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça no Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará, ITERPA, tomando conhecimento de ser o Sr. Ernesto do Carmo detentor de um Título de Aforamento, datado de 9.8.61, expedido pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, sem observância das formalidades legais, e levado a registro no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Belém;

CONSIDERANDO que a área acobertada pelo Título já tinha sido titulada pelo Estado, em 1850, pelo Governo Provincial, em favor de João Antônio, João Desidério, Francisco Pedro e Manoel da Silva, devidamente registrado no arquivo fundiário do ITERPA;

CONSIDERANDO que, não obstante essa situação, a Prefeitura de Ananindeua titulou novamente a área, em favor de Ernesto do Carmo, embora o Município não possua patrimônio fundiário próprio e, portanto, não poderá dispor de área,

RESOLVE:

a- Declarar a inexistência e o conseqüente cancelamento do registro, efetuado no Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Belém, às fls. 24 do Livro n.º 2-L, matrícula 143, em favor de Ernesto do Carmo, por ser nulo de pleno direito, assim como quaisquer outros registros vinculados a tal assentamento. b- Notifique-se o Sr. Ernesto do Carmo, no quinqüídio subseqüente cancelatório. c- Remeta-se cópias deste Provimento aos Exmos. Drs. Procuradores Gerais, do Estado e da Justiça, para os devidos fins, bem como ao MM. Juiz dos Registros Públicos da Comarca de Belém, para cumprimento desta decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 21 de junho de 1990

DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO

Corregedor Geral da Justiça